



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA

PORTARIA Nº 1.328, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 96-A, da Lei nº 8.112/90 e no art. 12 da Resolução CEPE nº 303/2016; e *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, consoante o permissivo constante no caput do art. 47 do Regimento Geral da UFLA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Pró-Reitores de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, de Graduação e de Pós-graduação para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Afastamento encarregada de analisar e emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de afastamento para participação em programas de pós-graduação *Stricto sensu* ou de pós-doutorado, de que trata a Resolução CEPE 303/2016.

**Art. 2º** Integram também esta Comissão um representante de Comissão Permanente de Pessoal docente e a chefia imediata do pleiteante ao afastamento.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Permanente de Afastamento de que trata esta Portaria:

- I- Atestar o interesse da Universidade Federal de Lavras quando da autorização do afastamento pretendido;
- II- Atestar a correlação do conteúdo da formação profissional em programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou de pós-doutorado com o ambiente organizacional, as atribuições do cargo e as atividades laborais do requerente;
- III- Atestar sobre a possibilidade da redução da jornada semanal de trabalho do servidor sem a necessidade de compensação ser reduzida em vinte e cinco por cento, caso a realização do programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou de pós-doutorado seja exercida simultaneamente às atividades profissionais do servidor;
- IV- Atestar se o afastamento pretendido está dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do número de servidores docentes em cada unidade acadêmica.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO  
Reitor